

251560	48621.000401/2007-63	46.255.022/0001-01	POSTO MAGADI LTDA.	15.000,00
309405	48611.001143/2009-13	03.439.731/0001-26	POSTO PAU DE LÊGUA LTDA.	6.500,00
203865	48621.000516/2006-77	01.923.500/0001-68	POSTO PIK PIK LTDA.	20.000,00
238055	48600.000682/2008-83	01.233.352/0001-50	POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA.	10.000,00
203420 E 255632	48621.000916/2006-82	62.216.650/0001-26	POSTO SÃO JOÃO LTDA.	59.000,00
225589	48600.000658/2008-44	05.606.362/0001-44	POSTO TERRA DO BOI LTDA.	5.000,00
184161	48621.000539/2006-81	02.840.002/0001-14	REDE MAIS SERVIÇOS E POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA	80.000,00
288176	48611.000071/2009-97	09.688.569/0001-66	REGINA DE JESUS SANTOS DO GÁS - ME	20.000,00
314232	48611.000049/2010-81	10.309.640/0001-31	VANUZA MONTEIRO FURTADO	20.000,00

4- Tomar CIÊNCIA da decisão da autoridade competente de declarar a INSUBSISTÊNCIA do Auto de Infração em referência e, em consequência, determinar a extinção do processo e/ou seu arquivamento:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CNPJ-CPF	NOME E/OU RAZAO SOCIAL
154615	48621.001779/2004-31	61.121.943/0001-67	ACLIMAÇÃO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
193399	48621.001161/2005-52	03.598.222/0001-46	ALBERTO CUTER ME.
201225	48621.000341/2005-17	01.712.347/0001-20	AMERICAN OIL DO BRASIL LTDA.
201212	48621.000339/2005-48	05.090.761/0001-03	ASK PETRÓLEO DO BRASIL LTDA.
156463	48621.001586/2004-81	05.090.761/0001-03	ASK PETRÓLEO DO BRASIL LTDA.
147472	48621.001118/2004-14	05.090.761/0001-03	ASK PETRÓLEO DO BRASIL LTDA.
161178 E 200982	48621.000468/2005-36	02.289.016/0002-72	ATON PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.
232517	48621.001073/2005-51	05.543.837/0001-29	AUTO POSTO DE SERVIÇOS PORTO LTDA.
209866	48621.000242/2007-13	05.630.007/0001-00	AUTO POSTO PRAIA DO GUAÍUBA LTDA.
205279	48600.008471/2008-99	06.167.827/0001-70	DANIEL DE LIMA
193398	48621.001161/2005-52	04.117.163/0001-00	FLAG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
169515	48621.000296/2005-17	01.460.940/0001-26	GERAES BRASIL PETRÓLEO LTDA.
318215	48611.000112/2010-89	02.570.481/0001-04	GS COMERCIO VAREJISTA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
122470	48621.000736/2004-39	03.706.799/0001-24	MANANCIAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
154617	48621.001779/2004-31	01.657.919/0005-49	MEGA UNION BRASIL PETRÓLEO LTDA.
141874	48621.000020/2004-31	02.193.559/0001-00	OÁSIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
193401	48621.001206/2005-99	01.852.090/0001-01	ONYX BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
180408	48611.000298/2006-91	06.977.371/0001-04	PETROVALE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
224762	48611.000719/2007-63	01.968.433/0001-06	POSTO IMPACTO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
152941	48610.005275/2006-81	05.379.592/0001-18	POSTO JATOBÁ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
287957	48611.000223/2009-51	04.962.747/0001-81	POSTO VERAÓ LTDA.
017735	48610.001183/2001-18	01.381.825/0001-66	REDE BRASIL DE PETRÓLEO LTDA.
161212	48621.000485/2005-73	02.886.945/0001-88	SARFIL TRANSPORTES LTDA.
128225	48621.000845/2004-56	04.802.488/0001-21	TOP PETROLEUM LTDA.
172851	48611.000203/2002-12	09.383.084/0005-98	TRANSPORTE RODOVIARIO NORDESTINO LTDA.
165554	48621.004434/2005-41	69.037.463/0009-81	VB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
139439	48621.001316/2004-71	04.888.284/0001-55	WJ DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

As guias para recolhimento das multas cominadas encontram-se à disposição dos interessados no endereço supra ou do email cobranca@anp.gov.br.
Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (0XX61)3426.5140 e 3426.5122.

LUIS AUGUSTO ARAÚJO MARQUES
Chefe do Escritório Sede da ANP

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2011

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, comunica aos consumidores e agentes do setor de distribuição, movimentação e revenda de derivados de petróleo, solventes, gás natural e biocombustíveis a alteração de horário da Audiência Pública nº 5/2011, a realizar-se no dia 22 de março de 2011, que passará das 14h para as 10h, conforme programação abaixo:

PROGRAMAÇÃO

9h45	10h	Recepção de expositores e registro de participantes
10h	10h30	Abertura das atividades e exposição do tema pelo Presidente da Audiência
10h30	11h30	Pronunciamento dos inscritos por ordem de recebimento de inscrições
11h30	12h	Comentários finais e encerramento

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

RETIFICAÇÃO

No Comunicado nº 116, de 20/05/2009, publicado no DOU nº 95, de 21/05/2009, seção 3, pag. 118, no item nº1, suprima-se:

141914	48621.000233/2004-63	CAMPO LARGO POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.	00.517.481/0001-07	45.000,00
--------	----------------------	--------------------------------------	--------------------	-----------

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contrato: 7º Termo Aditivo ao Contrato/Ceron/DA/187/2007. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron. Contratada: M. C. Comércio e Soluções em Serviços Ltda - ME. Proveniente do Pregão Presencial n.º 003/2007. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03(três) meses e reajuste estabelecido neste Termo Aditivo totaliza 8,32%, sendo: a.1) 8,32% referente a Convenção Coletiva do SINTELPES aplicada ao salário mensal e ao vale alimentação; a.2)5,9% relativo ao IPCA (IBGE) do período de janeiro a dezembro de 2010 aplicado aos insumos de uniforme, depreciação de EPI´s e material de limpeza; valor para o período de 03 (três) meses R\$ 100.027,05 (cem mil vinte e sete reais e cinco centavos), assinatura 11/02/2011. Maria Luiza de Melo Freire - Gerente do Departamento de Administração e José Paulo Vieira Oliveira - Gerente do Departamento de Suprimentos Substituto, pela Contratante e, Maria Gorete Silva da Conceição - Gerente Administrativa, pela Contratada.

Contrato: 3º Termo Aditivo ao Contrato Ceron/PR/085/2009. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron. Contratada: Eplan Engenharia, Planejamento e Eletricidade Ltda. Proveniente da Concorrência n.º 002/2009. Objeto: Fica incluído na Cláusula Nona - das Condições de Faturamento e Pagamento a alínea "a.1)" com a seguinte redação: Concluída a obra, com o visto do fiscal na medição e as BUILT, será autorizado o faturamento de 90% do valor da obra, deduzindo o faturamento dos cabos

e postes.1. Somente será permitido o faturamento e retenção de 10% da fatura de cada ODI que tenha alguma pendência de pequena monta, de responsabilidade da construtora e que não impeça a energização da obra; 2. As pendências deverão ser concluídas no prazo de 45 dias, a contar da data do pagamento da fatura, sob pena da empresa contratada perder o direito a esta modalidade de pagamento nas próximas faturas; 3. Caso o prazo de correção seja ultrapassado em mais 15 dias, a Contratada perde também o direito ao recebimento dos 10% retidos. Assinatura: 11/02/2011. Pedro Carlos Hosken Vieira - Diretor Presidente e Luis Hiroshi Sakamoto - Diretor de Gestão, pela Contratante e Ricardo Moreira dos Santos - Representante Legal e Fábio Vinicius da Silva Duarte - Representante Legal, pela Contratada.

Contrato: 3º Termo Aditivo ao Contrato Ceron/PR/084/2009. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron. Contratada: Eplan Engenharia, Planejamento e Eletricidade Ltda. Proveniente da Concorrência n.º 002/2009. Objeto: Fica incluído na Cláusula Nona - das Condições de Faturamento e Pagamento a alínea "a.1)" com a seguinte redação: Concluída a obra, com o visto do fiscal na medição e as BUILT, será autorizado o faturamento de 90% do valor da obra, deduzindo o faturamento dos cabos e postes.1. Somente será permitido o faturamento e retenção de 10% da fatura de cada ODI que tenha alguma pendência de pequena monta, de responsabilidade da construtora e que não impeça a energização da obra; 2. As pendências deverão ser concluídas no prazo de 45 dias, a contar da data do pagamento da fatura, sob pena da empresa contratada perder o direito a esta modalidade de pagamento nas próximas faturas; 3. Caso o prazo de correção seja ultrapassado em mais 15 dias, a Contratada perde também o direito ao recebimento dos 10% retidos. Assinatura: 11/02/2011. Pedro Carlos Hosken Vieira - Diretor Presidente e Luis Hiroshi Sakamoto - Diretor de Gestão, pela Contratante e Ricardo Moreira dos Santos - Representante Legal e Fábio Vinicius da Silva Duarte - Representante Legal, pela Contratada.

Contrato: 3º Termo Aditivo ao Contrato/Ceron/DT/136/2006. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron. Contratada: Rovema Veículos e Máquinas Ltda. Proveniente da Concorrência n.º 002/2006. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência e execução por mais 24 (vinte e quatro) meses. Valor total: R\$ 2.643.840,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais). Assinatura: 07/01/2011. Pedro Carlos Hosken Vieira - Diretor Presidente, pela Contratante e Adélio Barofaldi - Diretor, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2010

A Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, torna público para conhecimento de interessados que concluiu os procedimentos e adjudicou o Pregão Eletrônico n.º 058/2010 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de atendimento ao consumidor, para atender aos Departamentos de Atendimento ao Consumidor - DCA e aos Departamentos de Operação Centro - DOC e Sul - DOS, da Centrais Elétricas de Rondônia S/A, à empresa: Absoluta Comércio, Serviços & Logística Ltda - ME, Lote Único, com o valor total de R\$ 1.822.998,56 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). Este aviso encontra-se também publicado na Internet no site: <http://www.ceron.com.br>.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2011.
FRANCISCO DAS CHAGAS
DUARTE CALIXTO
Pregoeiro
Substituto